

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 15ª REGIÃO CRP-15
16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO X PLENÁRIO - 03/04/2025

1. Hora, data e local: às 9h (nove horas) do dia três de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede do Conselho Regional de Psicologia, situado na rua Coronel Murilo Otávio de Barros, 139 - Gruta de Lourdes, CEP 57052-401, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

2. Quórum: presentes os conselheiros, Leonardo Tenório Lins Pedrosa CRP-15/3023, Bruno Gustavo Lins de Barros CRP-15/2891, Manoel Vieira de Carvalho Alencar CRP-15/2121; Laeuzá Lúcia da Silva Farias CRP-15/0229; Laís Tenório Lins Pedrosa CRP-15/5300; Liliana de Sena Lúcio CRP 15/2819; Fernando Ramos Soares Godoi CRP-15/3987; Carmem Rúbia Rangel Gomes CRP-15/0152. Também presentes a Psicóloga Analista técnica da COE, Livia Teixeira Canuto Cavalcante (CRP-15/7104), e o assessor jurídico Vitor Antônio Teixeira Gaia (OAB/AL 8.879 e OAB/DF 78.621).

3. Ordem do dia: Análise e julgamento de Relatórios Preliminares da COE.

4. APRECIÇÃO DOS RELATÓRIOS PRELIMINARES DA COE:

4.1 Processo nº 0088/2024: a COE opinou pelo arquivamento do processo. Após discussão pelos conselheiros presentes ficou deliberado por unanimidade pelo arquivamento do processo;

4.2. Processo nº 0595/2024: a COE opinou pelo arquivamento do processo. Após discussão pelos conselheiros presentes ficou deliberado por unanimidade pelo arquivamento do processo;

4.3 Processo nº 0152/2025: a COE opinou pelo arquivamento do processo. Após discussão pelos conselheiros presentes ficou deliberado por unanimidade pelo arquivamento do processo;

4.4: Processo nº 0266/2022: A COE opina pela **abertura de Processo ético**. Após discussão pelos conselheiros presentes ficou deliberado por unanimidade pela **abertura do processo ético por indícios de infração ética** aos Princípios Fundamentais inciso I, II e IV e art. 1, alíneas "b" e "c"; e art. 2: alínea "c" e "g" do CEPP, além do caput do art. 5 e o art.14 da Resolução CFP 06/2019 e o art. 1, § 1º da Resolução CFP 031/2022.

4.5. Processo nº 0033/2025: A COE opina pela **abertura de Processo ético**. Após discussão pelos conselheiros presentes ficou deliberado por unanimidade pela **abertura de processo investigativo**, nos termos do artigo 65, "b", devendo a parte ser intimada para que se manifeste por escrito e após, seguir o rito processual legal.

4.6. Processo nº 0251/2024: A COE opina pela **abertura de Processo ético**. Após discussão pelos conselheiros presentes ficou deliberado por unanimidade pela **abertura do processo ético por indícios de infração ética** ao art. 2, alínea "g" do CEPP e Resolução CFP 09/2019.

4.7. Processo nº 0047/2024: O processo foi submetido a mediação, com acordo entre as partes. Após análise dos autos, o acordo da mediação foi homologado por unanimidade e houve o arquivamento da representação.

4.8. Processo nº 0391/2024: O processo foi submetido a mediação, com acordo entre as partes. Após análise dos autos, o acordo da mediação foi homologado por unanimidade e houve o arquivamento da representação.

4.9. Processo nº 0048/2024: O processo foi submetido a mediação, com acordo entre as partes. Após análise dos autos, o acordo da mediação foi homologado por unanimidade e houve arquivamento da representação.

4.10 Processo nº 0441/2024: O processo foi submetido a mediação, com acordo entre as partes. Após análise dos autos, o acordo da mediação foi homologado por unanimidade e houve o arquivamento da representação.

